



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO ANTEPROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as) da Câmara Municipal de Ibaíti.

Encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis, o Anteprojeto de lei Complementar nº 007 de 16 de abril de 2025, *que dispõe sobre a Alteração do Manual de Cargos da Estrutura de Cargos, Planos de Cargos, Vencimentos e Carreira do Servidor Público Municipal de Ibaíti e do Quadro Próprio do Magistério Público constantes nas Leis Municipais nº 44/93, 45/93, 225/93, 193/98, 310/01, 350/04, 460/07, 464/07, 457/07, 464/07, 736/13 da Lei 818 de 25 de outubro de 2016.*

Justificativa

A alteração desta Lei Municipal visa adequar os requisitos dos cargos mencionados às reais necessidades da administração pública, levando em consideração suas atribuições, grau de responsabilidade e complexidade.

Dentre as medidas a serem implementadas para uma melhor gestão dos recursos humanos municipais, a alteração dos requisitos de escolaridade e habilitação é uma ação necessária para garantir maior eficiência e adequação das funções desempenhadas pelos servidores.

A mudança do requisito de escolaridade para o cargo de Fiscal de Tributos busca alinhar suas funções com a complexidade das atividades desempenhadas. Do mesmo modo, a exigência de Ensino Médio Completo e Título de Técnico em Edificações registrado no CREA para o cargo de Fiscal de Obras reflete a necessidade real do serviço, sem imposição de critérios desnecessários.

Isto posto, encaminhamos o Anteprojeto de Lei Complementar, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, a fim de que seja submetido a alta apreciação e deliberação dessa Augusta Casa de Leis, confiantes em um parecer favorável.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (16/04.2025).


ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
PROTOCOLO

Nº 674 DATA 03/04/25

Ref. _____



SECRETÁRIO



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 16 DE ABRIL DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo)

Dispõe sobre a alteração dos requisitos para preenchimento dos cargos de fiscal de tributos e fiscal de obras:

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ROBERTO REGAZZO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte,

LEI

Da alteração

Art. 1º Alteram-se, no Anexo da Lei Municipal nº 818/2016, os requisitos para preenchimento dos cargos de Fiscal de Tributo e Fiscal de Obras, passando-se a exigir, quanto ao critério de escolaridade:

- **Fiscal de Tributos:** Nível Superior em Bacharelado em Direito, Administração, Economia ou Contabilidade.
- **Fiscal de Obras:** Ensino Médio Completo e Título de Técnico em Edificações registrado no CREA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (16/04/2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal